



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.573, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.487/2019, do Poder Executivo).

“Altera dispositivo da Lei nº 3.246, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de benefício ‘Cesta Básica’ aos servidores do Poder Executivo Municipal, e da outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no *caput* do art. 1º da Lei nº 3.246, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído à todos os servidores da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cujos vencimentos não sejam superiores a quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o benefício denominado “Cesta Básica”.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente